



(Mod. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 147

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica alterada a Tabela de vencimentos do pessoal fixo da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição constante do artigo 3º da lei nº 5, modificadas por leis subsequentes, para o seguinte:-

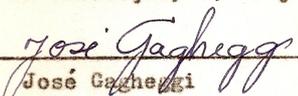
PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	Cr\$13.000,00
Fiscal-	Cr\$13.000,00
Professores-	Cr\$11.500,00

Art. 2º)- Para fazer face ao aumento estabelecido no artigo anterior fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a ser coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de julho de 1962


José Gagneggi
Prefeito Municipal